

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

DECRETO nº 4.377, de 26 de Junho de 2.023.

# ESTABELECE NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM HOMENAGEM A FOGUEIRA DE SÃO PEDRO.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e,

"Considerando que a realização das festividades em homenagem a Fogueira de São Pedro, em 30/06/2023 e 01 a 02/07/2023, pode atrair considerável número de pessoas;

Considerando a necessidade de se garantir a organização visando a segurança dos participantes para que o mesmo ocorra de forma ordeira e pacífica;

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento dos estabelecimentos comerciais buscando uma cooperação com policiamento da cidade."

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Durante o período de realização das festividades de homenagem a Fogueira de São Pedro, em 30/06, 01/07 e 02/07/2023, no Pátio da Fogueira, local da realização das festividades, bem como em todos os comércios da zona urbana do Município, fica expressamente proibida a comercialização de bebidas em vasilhames de vidro, bem como o uso e fornecimento de copos de vidro.

Parágrafo Primeiro — Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos comerciais e barracas de vendas autorizadas pelo Poder Público das 04 horas às 07 horas nos dias do evento.

**Parágrafo Único** - A proibição tratada no caput deste Artigo fica estendida aos participantes, sendo que a Equipe de Segurança ou Polícia Militar ficam autorizadas a realizar a apreensão de copos ou garrafas de vidro que estiverem circulando no local do evento.

- **Art. 2º -** Durante o período tratado no caput do Art. 1º, fica expressamente proibida a utilização de som automotivo, bem como caixas de som avulsas.
- **Art. 3º** Nos estabelecimentos comerciais ficam proibidos sons em alto volume, sendo estabelecido que o volume do som deva se limitar a intensidade que não prejudique o sossego e saúde da população.
- **Art. 4º -** O som do palco de show, montado pelo Poder Público, será desligado no máximo às 01h30min do dia 01/07/2023, e às 02h30min do dia 02/07/2023.
- **Art. 5º** Fica autorizado a Polícia Militar, Equipe de Segurança e Agentes Públicos a realizar a apreensão dos produtos dos ambulantes que estiverem circulando no local da festa, bem como de qualquer vendedor que não tenha alvará do Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**Parágrafo Primeiro** - As mercadorias apreendidas ficarão sob a responsabilidade e depositadas na Prefeitura Municipal, as quais poderão ser restituídas aos proprietários no primeiro dia útil subsequente a festa, mediante apresentação de documento comprobatório.

**Parágrafo Segundo** - O não comparecimento do interessado no prazo de 05 (cinco) dias, acarretará a destruição do material apreendido pelo Poder Público.

Art. 6º - Fica terminantemente proibido ambulantes na praça durante o evento, podendo a Equipe de Segurança e/ou Polícia Militar realizar a retirada do indivíduo do evento.

Art. 7º - Fica sujeito ainda os infratores deste Decreto às penalidades previstas na Legislação Municipal.

**Art. 8º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas/MG, 26 de Junho de 2.023.

## DIRCEU D'ANGELO DE FARIA Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Certifico que:
Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em/, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.
Cachoeira de Minas/MG, de de
Assinatura:
Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete